



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Campus Garanhuns/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 21, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUAGEM E PRÁTICAS SOCIAIS DO IFPE CAMPUS GARANHUNS.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 90/2020-DGCG, de 16/04/2020, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e o COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUAGEM E PRÁTICAS SOCIAIS nomeado/a pela Portaria CGAR/IFPE nº 28, de 20 de fevereiro de 2019, tornam pública a realização do processo seletivo para discentes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais do *Campus* Garanhuns, conforme as disposições a seguir.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	DATA	HORÁRIO LOCAL
Inscrição presencial	19/09 a 29/09	Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT) do Campus Garanhuns	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	04/10	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 14:00
Interposição de recurso referente à lista preliminar de inscrições homologadas	05/10	Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT) do Campus Garanhuns	08:00 às 11:00
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	06/10	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 14:00

Prova discursiva presencial	07/10	Sala de aula do IFPE/Campus Garanhuns	08:15h às 11:15
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	19/10	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 14:00
Interposição de recurso	20/10	Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT) do Campus Garanhuns	08:00 às 11:00
Resultado da interposição de recurso	23/10	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 14:00
Realização da banca de heteroidentificação	25/10	Auditório do IFPE/Campus Garanhuns	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação	26/10	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 16:00
Interposição de recurso de heteroidentificação	27/10	Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT) do Campus Garanhuns	08:00 às 11:00
Realização da avaliação dos recursos pela banca recursal	31/10	Auditório do IFPE/Campus Garanhuns	08:00 às 12:00
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	01/11	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 16:00
Divulgação do resultado final do processo seletivo	03/11	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 16:00
Matrícula dos(as) aprovados(as)	06/11	Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT) do Campus Garanhuns	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00
Divulgação dos(as) reclassificados(as)	07/11	Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns	A partir das 16:00
Matrícula dos(as) reclassificados(as)	08/11	Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT) do Campus Garanhuns	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00
Aula inaugural	10/11	Auditório do IFPE/Campus Garanhuns	19:30

2. DO CURSO E DO LOCAL DAS AULAS

2.1 O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais é oferecido gratuitamente pelo *Campus* Garanhuns. O curso possui duração mínima de 18 (dezoito) meses e carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios, participação no Seminário de Linguagem e Práticas Sociais (SELPs) e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As **aulas são presenciais** e realizadas no próprio *Campus* (Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE, CEP: 55299-300), aos **sábados**, com jornada de 8 horas horas-relógio (**08h às 12h; 13h às 17h**), de acordo com o calendário acadêmico do curso. Eventualmente, poderão ocorrer aulas de reposição e/ou antecipação durante quaisquer dias da semana, desde que em comum acordo entre docente e discentes, com a chancela da coordenação do curso.

2.2 O objetivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais é especializar profissionais de diversas áreas do conhecimento no que diz respeito à relação entre a linguagem e os seus usos, oportunizando uma formação multidisciplinar, a fim de desenvolver competências e habilidades que colaborem não só com a sua formação acadêmica, mas também com a sua atuação profissional, inclusive no ensino.

2.3 O público-alvo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais são estudantes e profissionais interessados(as) nos estudos da linguagem (licenciados/as, bacharéis/las, tecnólogos/as), advindos(as) de cursos superiores em nível de **graduação em qualquer área do conhecimento**, observando a distribuição de vagas constante no item 5.2.

2.4 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no qual o(a) candidato(a) poderá encontrar todas as informações referentes ao curso, pode ser visualizado no endereço eletrônico: <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns/cursos/pos-graduacao/especializacao/linguagem-e-praticas-sociais>.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou devidamente revalidados no Brasil, conforme está exposto no subitem 2.3.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial no período de 19/09/2023 a 29/09/2023, na Coordenação de Registro Acadêmico e Turnos (CRAT), localizada na Biblioteca Luiz Gonzaga do *Campus* Garanhuns. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá se dirigir à coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais, que fica na Divisão de Pesquisa do *Campus* Garanhuns, às quintas-feiras ou às sextas-feiras, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, ou enviar e-mail para: pos.linguagem@garanhuns.ifpe.edu.br.

4.2 Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão entregar, de forma impressa, os seguintes documentos (nesta ordem):

- a. formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado manualmente (conforme modelo do Anexo I)
- b. cópia de RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (apresentar original para conferência);
- c. 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente e com boa resolução;
- d. comprovante de residência emitido há no máximo 6 meses da data do ato da inscrição;
- e. cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidado no Brasil, ou documento equivalente (certidão ou declaração);
- f. termo de autorização de uso de imagem/áudio (conforme modelo do Anexo II).
- g. laudo médico, quando for o caso de pessoa com deficiência;
- h. formulário de autodeclaração de preto, pardo ou indígena (conforme modelo do Anexo III), quando for o caso;
- i. os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverá anexar à inscrição o formulário de autodeclaração de preto, pardo ou indígena (Anexo III); Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI, o(a)

candidato(a) deverá anexar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo IV);

j. requerimento de candidata lactante (conforme modelo do Anexo V), quando for o caso;

4.3 No ato da entrega dos documentos, o servidor responsável por recebê-los conferirá junto ao(à) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) cada item, sendo terminantemente proibida a inclusão de documentos não constantes no tópico 4.2 ou a entrega de documento específico em momento posterior.

4.4 Os documentos indicados no subitem 4.2 deste edital deverão ser entregues pessoalmente, ou por pessoa habilitada com procuração pública, em **envelope com a identificação do(a) candidato(a)** em uma das faces.

4.5 Após o recebimento do envelope contendo a documentação exigida (subitem 4.2), nenhum outro documento poderá ser a ele adicionado ou substituído posteriormente, devendo o envelope ser lacrado, no momento da inscrição, por servidor(a) público(a) federal identificado(a) por carimbo próprio, incluindo o nome e a matrícula do SIAPE.

4.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) anexadas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.7 Será permitida apenas 01(uma) inscrição por candidato(a).

4.8 O(A) candidato(a) que entregar corretamente a documentação exigida receberá um **comprovante de inscrição** (conforme modelo do Anexo VIII), devidamente assinado por servidor(a) do setor responsável pela inscrição.

4.9 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* Garanhuns ou por meio do sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

5. DAS VAGAS

5.1 O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais ofertará um total de 30 (trinta) vagas, distribuídas conforme item 5.2.

5.2 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de vagas			Total de vagas
	VCG*	PPI**	PCD***	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Linguagem e Práticas Sociais	23	05	02	30

* Vagas para Concorrência Geral; ** vagas para Pretos, Pardos e Indígenas; *** vagas para Pessoas Com Deficiência

5.3 Consideram-se negros(as) e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo III), entregue no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e categoria da deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado em versão impressa.

5.5 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7 Os(as) candidatos(as) PPI e os candidatos com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado(a).

5.9 Na hipótese de não haver candidatos(as) **PPI** ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

5.10 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO MEDIANTE PROVA ESCRITA

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão para Processo Seletivo de discentes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais, conforme Portaria CGAR/IFPE nº 86, de 02 de junho de 2023.

6.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de etapa única, contendo apenas um instrumento avaliativo, uma **prova discursiva**, aplicada de forma presencial, com base na **bibliografia recomendada** (Anexo VII) deste Edital).

6.3 A prova terá início às 08h15min, horário local, com duração máxima de 3 (três) horas consecutivas, indo até as 11h15min.

6.4 Ao finalizar a prova, o(a) candidato(a) poderá levar o caderno de questões e demais folhas de rascunho, desde que entregue ao(à) aplicador(a) a(s) folha(s) com as respostas definitivas das questões discursivas, devidamente identificadas apenas por meio do seu CPF.

6.5 Os(as) 03(três) últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala conjuntamente, como forma de garantia da lisura do certame.

6.6 Os portões de acesso ao IFPE/*Campus* Garanhuns, local de realização da prova, fecharão pontualmente às **08h00min**, não sendo mais permitida a entrada do(a) candidato(a) após esse horário.

6.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no limite de vagas ofertadas estarão aptos(as) a matricular-se no curso de pós-graduação expresso neste edital.

6.8 A prova escrita, de caráter eliminatório, conterà 3 (três) questões, sendo que apenas 2 (duas) terão de ser obrigatoriamente respondidas.

6.9 Uma das questões obrigatórias a serem respondidas será de cunho geral, enquanto as outras duas terão um caráter mais específico, cabendo ao candidato optar por uma das questões específicas.

6.10 A prova discursiva valerá 10,0 (dez) pontos, sendo 5,0 (cinco) pontos atribuídos a cada uma das questões respondidas.

6.11 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos no cômputo geral das questões avaliadas.

6.12 As questões do exame terão como objetivo avaliar os conhecimentos linguístico-discursivos, associados à compreensão de textos acadêmico-científicos da área de Linguagens, informados como leitura prévia obrigatória para a realização da prova (Anexo VII).

6.13 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e estudar previamente os textos indicados para a prova escrita.

6.14 As respostas às questões discursivas só serão aceitas para efeitos de avaliação pela comissão, se forem redigidas à caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento da Folha de Respostas definitivas das questões discursivas.

6.16 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova no IFPE/ *Campus* Garanhuns com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do exame, portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.17 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o(a) candidato(a), a sua foto e a sua assinatura.

6.18 O(A) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 6.17, estará impossibilitado(a) de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

6.19 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização da prova.

6.20 O(A) candidato(a) que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido(a) à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura, e fará a prova em caráter condicional.

6.21 Caso seja classificado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento original de identidade até a data da matrícula, sob pena de eliminação automática, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.22 Durante o período de espera para início da prova, não será permitido ficar com celular ou qualquer tipo de material, nem mesmo religioso.

6.23 Durante a realização do exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

6.24 Não é permitido o uso de qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.

6.25 Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados sob responsabilidade do(a) candidato(a).

6.26 Não será permitido ao(à) candidato(a) entregar a prova antes de decorrida uma hora do início da mesma.

6.27 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala só poderão sair juntos(as), após entregarem ao(à) fiscal de aplicação, as Folhas de Respostas.

6.28 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do(a) candidato(a) do ambiente da prova.

6.29 Caso o pedido da candidata lactante (ver anexo V) tenha sido deferido pela Comissão organizadora do certame será providenciado local apropriado para que o lactente e seu acompanhante permaneçam durante o Exame. Se houver a necessidade de amamentar, a candidata será acompanhada por um fiscal e não haverá acréscimo em seu tempo de prova.

6.30 Será excluído(a) do exame, e estará sujeito(a) às penas previstas na Lei, todo(a) o(a) candidato(a) que prestar, por qualquer forma, declaração inverídica ou incorreta; agir com incorreção ou descortesia para com qualquer candidato(a) ou fiscal do processo de aplicação da prova; se ausentar do ambiente da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal, ou entregar a prova antes de decorrida uma hora do início da prova; for surpreendido(a), durante a prova, em comunicação, direta ou à distância, com outro(a) candidato(a) ou com outra pessoa não presente no local da prova, bem como se utilizando de qualquer meio de consulta descritos nos itens anteriores deste Edital; utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação ou informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1 Para cada questão, serão computados até 5,0 (pontos) pontos, considerando a conformidade com os critérios discriminados no item 7.2.

7.2 Os critérios de avaliação para cada uma das questões, com suas respectivas pontuações, são:

CRITÉRIOS	PONTOS
Pertinência ao(s) tema(s) tratado(s) na bibliografia sugerida (coerência entre as respostas elaboradas e os textos que lhes serviram de referência)	1,0
Adequação à tipologia textual expositiva (clareza do(s) fato(s), conceitos bem explicados, modalização discursiva)	1,0

Seleção e desenvolvimento das ideias na forma de parágrafo(s) e articulação entre elas (reiteração, associação, conexão)	1,0
Adequação ao discurso científico (citação direta ou indireta legitimada, pertinente e com uso produtivo; evidências baseadas em pesquisa; interpretação fundamentada em consenso)	1,0
Uso da norma escrita socialmente prestigiada da língua portuguesa, de modo a assegurar a fluidez da leitura das respostas (estrutura sintática adequada e ausência de desvios)	1,0
TOTAL POR QUESTÃO	5,0

7.3 A nota final será obtida somando-se os pontos computados em cada item, para cada uma das questões, conforme descrito no item 7.2.

7.4 Respostas que fugirem ao tema problematizado em cada uma das questões e/ou que não atenderem à tipologia textual expositiva receberão nota 0 (zero).

7.5 Serão consideradas também situações que levam à nota zero textos em branco, assinados e/ou insuficientes (até 5 linhas).

8. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

8.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

a. **candidato(a) negro(a)**: aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato de inscrição;

b. **procedimento de heteroidentificação complementar**: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras, que será realizada de forma exclusivamente presencial.

8.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas, em formulário de autodeclaração (Anexo III), preenchidos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), deverão também assinalar esta condição no formulário de inscrição. Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição não poderão concorrer à vaga destinada.

8.3 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas do processo de seleção, e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

8.5 Para os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, a Comissão de Verificação de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI, o(a) candidato(a) deverá entregar impresso o Reconhecimento de Identidade Indígena.

8.6 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas deverão anexar à inscrição o formulário da autodeclaração (Anexo III); o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI, o(a) candidato(a) deverá anexar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo IV).

8.7 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário enviar solicitação através do e-mail pos.linguagem@garanhuns.ifpe.edu.br.

8.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas conforme item 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

8.9 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente

nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução CONSUP nº 106/2021.

8.10 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a). Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.11 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

8.12 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), deverá, além da autodeclaração, se apresentar em data, horário e local informado pela instituição (observar cronograma deste edital) para participar do procedimento de heteroidentificação da Comissão de Verificação de Heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Qualquer mudança na data e/ou no horário do procedimento de heteroidentificação será comunicada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição ou demais canais de comunicação da instituição.

8.13 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas. Aquele(a) que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação não poderá concorrer à vaga reservada, sendo incluído(a) na ampla concorrência.

8.14 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não anexar autodeclaração impressa (Anexo III) para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

8.15 A banca de Heteroidentificação irá realizar uma gravação do vídeo com o candidato no formato presencial, em que o(a) candidato(a) deverá entregar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (ANEXO II), e atender a seguinte sequência de recomendações:

a) iniciar a gravação de frente para a câmera, falar alto e pausadamente seu NOME e IDADE;

b) mostrar o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repetir a ação com o verso do documento; e

c) falar alto e pausadamente o seguinte texto: “Eu, (FALAR NOME COMPLETO), CPF nº (FALAR O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALAR A DATA DE NASCIMENTO), candidato(a) ao Curso de Especialização em Linguagem e Práticas Sociais do *Campus* Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALAR SE PRETO/A OU PARDO/A)”.

8.16 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que não anexar a declaração (ANEXO III), para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso (ANEXO VI), devidamente fundamentado, em cada uma das fases do certame, entregando-o, de forma impressa, no setor competente, e seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 Não serão aceitos recursos interpostos e-mail ou outro meio que não seja o presencial, conforme especificado neste edital.

9.3 O resultado do deferimento ou indeferimento do recurso do(a) candidato(a) será publicado na página do *Campus* Garanhuns na internet, seguindo o cronograma deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados critérios de desempate, prioritária e sucessivamente:

a. ter idade mais elevada para os(as) candidatos(as) com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b. não possuir ainda título de curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* concluído;
- c. não estar cursando nenhuma outra pós-graduação de qualquer natureza;
- d. ter concluído a graduação no último ano, contado retroativamente a partir da data de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma deste Edital;
- e. ter obtido maior pontuação na questão geral;
- f. ter idade mais elevada.

10.3 O(A) candidato(a) que faltar com a verdade em relação a qualquer um dos critérios expostos nas alíneas do item 10.2 será automaticamente desligado(a) do curso a qualquer tempo e poderá responder pelos seus atos nas esferas cível e criminal.

10.4 Se confirmada, a qualquer tempo, a má-fé por parte do(a) candidato(a) em relação a qualquer um dos critérios expostos nas alíneas do item 10.2, o(a) candidato(a) poderá ter até mesmo o seu título de Especialista em Linguagem e Práticas Sociais cassado e o seu certificado invalidado.

10.5 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10.6 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma deste Edital, no sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes do cronograma deste edital.

11.2 No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b. Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
- c. Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);
- d. Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- e. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- f. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
- g. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original) reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidados no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior.
- h. Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de Curso Superior de Graduação;

11.3 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará a sua imediata desclassificação.

11.4 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados (as), deverão consultar o sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns> ou entrar em contato com a Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais (CCPL) do *Campus* Garanhuns para tomar conhecimento das possíveis reclassificações através do e-mail pos.linguagem@garanhuns.ifpe.edu.br.

11.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará a eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Linguagem e Práticas Sociais serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Garanhuns.

12.3 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

13. DO FORO

13.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Garanhuns – PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Garanhuns, 18 de setembro de 2023.

MARCOS ROGÉRIO DA COSTA FRANÇA
Diretor-geral em Exercício do *Campus* Garanhuns

VALFRIDO DA SILVA NUNES
Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em
Linguagem e Práticas Sociais do *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério da Costa Franca, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 18/09/2023, às 17:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valfrido da Silva Nunes, Coordenador(a) do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Linguagem e Práticas Sociais**, em 18/09/2023, às 17:37, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865422** e o código CRC **04AF605A**.